Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/06/2026 10:40:19

IMÓVEL: **Fração Ideal do Solo de 0,0045504**, que corresponderá ao **APARTAMENTO Nº 12 (doze)**, do **Tipo A**, a localizar-se no Primeiro (1º) Andar ou Segundo (2º) Pavimento, do **BLOCO 06 (seis)**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO VENEZA**, a situar-se às Rua Campo Mourão, nº 187, Rua Luiz Carlos Canesso, nº 193 e Rua Satyrio Ferreira da Costa, nº 101, nesta Cidade de Curitiba, cuja unidade terá área construída de utilização exclusiva de 44,1500 m², área de uso comum de 3,7287 m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 47,8787 m², correspondendo-lhe a referida fração ideal do solo e partes comuns de 0,0045504 e quota do terreno de 57,2448 m² do terreno onde se construirá o Conjunto, constituído pelo Lote B-2 ("bê"-dois), oriundo da subdivisão do Lote "B", situado no lugar Alto Boqueirão, nesta Capital, de forma irregular, medindo 75,50 metros de frente para a Rua Satyrio Ferreira da Costa (antiga Rua Danilo Pedro Schreiner), do lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 109,58 metros, onde faz frente para a Rua Campo Mourão, para a qual faz esquina, do lado esquerdo mede 109,58 metros de frente para a Rua Luiz Carlos Canesso (antigo prolongamento da Rua Pedro Trevisan), para a qual faz esquina, tendo na linha de fundos 165,00 metros em quatro linhas: a primeira com 90,00 metros, a segunda com 9,00 metros, a terceira com 37,50 metros e a quarta com 28,50 metros, todas na confrontação com o Lote B-5, perfazendo a área total de 12.580,26 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Al. Princesa Izabel, 1808 - Bigorrilho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.800.795/0001-47.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 1 e 2 (um e dois) da Matrícula nº 60.928 e Matrícula nº 75.697, ambas deste Ofício.

Dou fé. Curitiba, 19 de maio de 2004. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

R-1/109.810 - Prot. 267.655, de 29/04/2004 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção com Obrigação, Fiança e Hipoteca, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 27 de abril de 2004, ficando uma via arquivada neste Ofício, a CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA., já mencionada, **vendeu** a **CLEYTON ALBERTO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior, analista de disco, portador da C.I. nº 6.363.844-7-PR e do CIC nº 019.913.759-56, residente e domiciliado à Rua Chile, 13 - Cidade Jardim, em São José dos Pinhais-PR e **ADA LUCY RISSO**, brasileira, solteira, maior, recepcionista, portadora da C.I. nº 5.082.035-1-PR e do CIC nº 006.978.049-84, residente e domiciliada à Rua Regina Schulman, 111, sobrado 07 - Boqueirão, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor equivalente a R$-31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), sendo R$-3.604,54 (três mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) o valor da compra e venda do terreno (fração ideal do solo) e o saldo destinado à construção da respectiva unidade, a ser integralizado da seguinte forma: R$-6.986,28 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), através de utilização do saldo da conta

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 109.810

PARA FINS DE CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/06/2026 10:40:19

CONTINUAÇÃO

vinculada do FGTS dos compradores; R$-604,39 (seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos), com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto e R$-23.909,33 (vinte e três mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos), mediante financiamento concedido, sem condições. Comparece como interveniente: GERO - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carmelo Rangel, 898 - Seminário, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.443.286/0001-05. (ITBI Guia 600190, paga sobre R$-3.750,00. Foram apresentadas: CND-INSS nº 032652004-14001010, expedida em 03.03.2004; Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal, em 27.02.2004 e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, expedida em 19.04.2004, todas em nome da vendedora. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R$-226,38). Dou fé. Curitiba, 19 de maio de 2004. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

am/rb

R-2/109.810 - Prot. 267.655, de 29/04/2004 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção com Obrigação, Fiança e Hipoteca, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 27 de abril de 2004, ficando uma via arquivada neste Ofício, CLEYTON ALBERTO CARVALHO e ADA LUCY RISSO, já qualificados, **HIPOTECARAM EM PRIMEIRO GRAU**, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, no valor de R$-23.909,33 (vinte e três mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos), decorrente do mútuo destinado à aquisição do terreno (fração ideal do solo) e à construção da respectiva unidade, a ser amortizada no PRAZO de 204 (duzentos e quatro) meses. Taxas anual de Juros: Nominal 8,1600% e Efetiva 8,4722%. Pena convencional: 10% (dez por cento), sobre o total da dívida. Comparece como Interveniente: GERO - ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carmelo Rangel, 898 - Seminário, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.443.286/0001-05 na qualidade de Entidade Organizadora/Agente Promotor/Construtora/Fiadora. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R$-226,38). Dou fé. Curitiba, 19 de maio de 2004. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

am/rb

AV-3/109.810 - Prot. 283.733, de 29/04/2005 - Consoante requerimento de 28 de abril de 2005, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras nº 253213, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em 29.12.2004 e a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nº 078802005-14001010, expedida em 27.04.2005, os quais ficam arquivados neste Ofício, AVERBA-SE A **CONCLUSÃO DAS OBRAS do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO VENEZA**, do qual faz parte

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA
SEM VALOR COMERCIAL

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/06/2026 10:40:19

RUBRICA

FICHA 109.810 /02F

CONTINUAÇÃO

integrante a Unidade Autônoma (Apartamento nº 12, do Bloco 06) a que corresponde a fração ideal do solo objeto da presente matrícula, tendo o Conjunto tomado o nº 187 da numeração predial da Rua Campo Mourão, o nº 193 da numeração predial da Rua Luiz Carlos Canesso e o nº 101 da numeração predial da Rua Satyrio Ferreira da Costa. Apresentada ART (CREA-PR) nº 1800676840504, quitada. (Custas: 314,93 VRC = R$-33,06). Dou fé. Curitiba, 06 de maio de 2005. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.
J

AV-4/109.810 - Prot. 391.904, de 17/11/2010 - Consoante requerimento de 17 de novembro de 2010, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Certidão de Casamento nº 003187, termo lavrado às fls. 104, do Livro nº B-009-AUX., do Cartório de Registro Civil do Distrito do Boqueirão, desta Capital, em 17/04/2004, que ficam arquivados neste Cartório, e de conformidade com o disposto no artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, AVERBA-SE aos registros 1 e 2 (um e dois), da presente matrícula, a RETIFICAÇÃO do estado civil dos adquirentes e devedores, bem como o nome da adquirente e devedora, para: **CLEYTON ALBERTO CARVALHO e sua mulher ADA LUCY RISSO CARVALHO, casados, em 17/04/2004, sob o regime de comunhão parcial de bens,** que é o certo e correto. (Custas: 60 VRC = R$-6,30). Dou fé. Curitiba, 09 de dezembro de 2010. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

EA

AV-5/109.810 - Prot. 390.650, de 27/10/2010 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 21 de setembro de 2010, ficando uma via arquivada neste Ofício, a Caixa Econômica Federal - CEF, **QUITOU a Hipoteca de 1º Grau**, objeto do registro 2 (dois), da presente matrícula, ficando, por conseqüência, **cancelado** aquele registro. (Custas: 630 VRC = R$-66,15). Dou fé. Curitiba, 09 de dezembro de 2010. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-6/109.810 - Prot. 390.650, de 27/10/2010 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 21 de setembro de 2010, ficando uma via arquivada neste Ofício, CLEYTON ALBERTO CARVALHO e sua mulher ADA LUCY RISSO CARVALHO, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista e auxiliar administrativo, portadores, ele da C.I. nº 6.363.844-7-PR e do CIC nº 019.913.759-56, ela da C.I. nº 5.082.035-1-PR e do CIC nº 006.978.049-84, residentes e domiciliados à Rua Regina Schulmann, 111, casa 7 - Boqueirão, nesta Capital, **venderam** a **MAYLON FERNANDO HACK** e sua mulher **ANDREIA CRISTINA BELO HACK**, brasileiros, casados, em 15/09/2006, sob o regime de comunhão parcial de bens, operador telemarketing e

SEGUE

PARA CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/06/2026 10:40:19

CONTINUAÇÃO

bancária, portadores, ele da C.I. nº 7.887.374-4-PR e do CIC nº 048.022.719-56, ela da C.I. nº 7.059.024-7-PR e do CIC nº 030.014.999-90, residentes e domiciliados à Rua Maestro Carlos Frank, 726 - Boqueirão, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R$-90.000,00 (noventa mil reais), pago da seguinte forma: R$-6.164,01 (seis mil cento e sessenta e quatro reais e um centavo), com recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores; R$-74.836,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais), mediante financiamento concedido e o restante de R$-8.999,99 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com recursos próprios, sem condições. *Observação*: O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal: Setor 86, Quadra 278, Lote 045.105-8. (ITBI Guia nº 48226, pago sobre R$-90.000,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 4.312 VRC = R$-452,76). Dou fé. Curitiba, 09 de dezembro de 2010. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-7/109.810 - Prot. 390.650, de 27/10/2010 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa da Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 21 de setembro de 2010, ficando uma via arquivada neste Ofício, MARLON FERNANDO HACK e sua mulher ANDREIA CRISTINA BELO HACK, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora aos Devedores, no valor de R$-74.836,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais), a ser amortizada no PRAZO de 300 (trezentos) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 21 de outubro de 2010. Taxas anual de Juros: Nominal 6,6600% e Efetiva 6,8671%. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R$-94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R$-326,36). Dou fé. Curitiba, 09 de dezembro de 2010. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-8/109.810 - Prot. 639.695, de 07/07/2020 - Consoante Formal de Partilha, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões de Curitiba - Boqueirão - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, em 18 de setembro de 2018, assinado digitalmente pela MM. Juíza de Direito, Dra. Giane Maria Moreschi, extraído dos Autos sob nº 0004555-46.2017.8.16.0195, de Ação de Divórcio, em que figuram como requerentes, MARLON FERNANDO HACK, brasileiro, analista

SEGUE

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/06/2026 10:40:19

CONTINUAÇÃO

administrativo, portador da C.I. nº 7.887.374-4-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 048.022.719-56, residente e domiciliado à Rua Professora Edmée Neal Algouver, nº 191 - Alto Boqueirão, em Curitiba-PR e ANDREIA CRISTINA BELO HACK, adiante qualificada, homologado por sentença que transitou em julgado em 27/08/2018, o imóvel objeto da presente matrícula, cuja propriedade se encontra sob condição resolutiva, avaliado em R$78.500,00 (setenta e oito mil quinhentos reais), **ficou pertencendo exclusivamente à divorcianda,** que voltou a usar seu nome de solteira, **ANDREIA CRISTINA BELO**, brasileira, bancária, portadora da C.I. nº 7.059.024-7-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 030.014.999-90, residente e domiciliada à Rua Maestro Carlos Frank, nº 736 - Vila Hauer, em Curitiba-PR. Observação: Subsiste em todos os seus termos, a **Alienação Fiduciária** em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme registro 7 (sete), da presente matrícula. (ITCMD "separação - excesso" pago pela GR-PR nº 2019009018362, sobre o valor declarado de R$48.250,00, conforme Consulta de DITCMD Declaração nº 202000002028-7, emitida via internet, em 13/07/2020, pelo Sistema ITCMD WEB-PR, da Receita Estadual do Paraná. VVI/PGE R$78.500,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, nº 8, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos não incidentes, haja vista o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, conforme o art. 519, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 21 de julho de 2020. (a) _____ AGENTE DELEGADO.

NTR.

AV-9/109.810 - Prot. 639.696, de 07/07/2020 - Consoante Contrato Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, com Sub-Rogação de Dívida Imobiliária e Ratificação de Cláusulas e da Garantia Fiduciária - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Programa Carta de Crédito FGTS - Contrato nº 855550556610, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em Curitiba-PR, em 29 de maio de 2020, ficando uma via arquivada nesta Serventia, MARLON FERNANDO HACK, brasileiro, divorciado, operador camera cine e tv, portador da C.I. nº 7.887.374-4-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 048.022.719-56, residente e domiciliado à Rua Satyrio F da Costa, nº 1 - Alto Boqueirão, em Curitiba-PR, com anuência da Credora Fiduciária, **CEDEU E TRANSFERIU** à **ANDREIA CRISTINA BELO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da C.I. nº 7.059.024-7-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 030.014.999-90, residente e domiciliada à Rua Maestro Carlos Frank, nº 726 - Boqueirão, em Curitiba-PR, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato que deu origem ao registro 7 (sete), da presente matrícula, pelo valor de R$56.300,94 (cinquenta e seis mil trezentos reais e noventa e quatro centavos), já recebidos, ficando a cessionária SUB-ROGADA em todas as cláusulas e condições da **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** objeto daquele registro, instituída com escopo de garantia, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, assumindo a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do financiamento originalmente contraído em conjunto com o Cedente, por força do referido contrato. Demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Cessão em princípio mencionado. (FUNREJUS não

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/06/2026 10:40:19

CONTINUAÇÃO

incidente, a vista do contido no item 13 da Instrução Normativa nº 02/1999, do Conselho Diretor do FUNREJUS. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R$416,10). Dou fé. Curitiba, 21 de julho de 2020. (a) _____ AGENTE DELEGADO.

NTR

R-10/109.810 - Prot. 714.935, de 11/07/2022 - Consoante Termo de Penhora lavrado em 17 de maio de 2022, nos Autos nº 0014411-34.2017.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), em que figuram como exequente, COND. RES. VILLAGIO VENEZA (CNPJ/MF sob nº 06.114.309/0001-08), e como executados, ANDREIA CRISTINA BELO HACK (C.I. nº 7.059.024-7-SSP-PR e CPF/MF sob nº 030.014.999-90) e MARLON FERNANDO HACK (C.I. nº 7.887.374-4-SSP-PR e CPF/MF sob nº 048.022.719-56), em trâmite perante o Juízo de Direito da Décima Nona (19ª) Vara Cível, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, recepcionado via Central Eletrônica de Registro Imobiliário (Protocolo AC001783057), que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA dos direitos oriundos da alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula, conforme registro 7 (sete) e averbação 9 (nove), e que são pertencentes a executada,** ANDREIA CRISTINA BELO (CPF/MF nº 030.014.999-90), para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais. Consta no termo de penhora que foi atribuído o valor de R$6.337,41 (seis mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) a causa. (Apresentada 14000000008302515-0 no valor de R$12,67, quitada. Emolumentos: 378,00 VRC = R$92,98; Fundep: R$4,65; ISSQN: R$3,72). Dou fé. Curitiba, 08 de agosto de 2022. (a) _____ AGENTE DELEGADO.

hlp

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO